ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 1º DE AGOSTO DE 2008

Suplemento Normativo

Nº G 1.0.00.046

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Leis e Decretos

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Normas Internas

1.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA

Nº 796, de 29 JUL 2008

EMENTA: Altera disposições contida na Portaria do Comando Geral n° 1033, de 05 JUL 06, publicada no BG n° 126, de 07 JUL 06, que restringe o fornecimento de alimentação no âmbito do Sistema de Saúde da Polícia Militar de Pernambuco e dá outras providências

O Comandante Geral, em face da competência legal que lhe é atribuída pelos Incisos I e VI, do Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado e mandado aplicar pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94;

Considerando que o Governo do Estado, através do PROCONTROLE, estabeleceu metas visando adequar as despesas do Estado às disponibilidades financeiras, conforme dispõe o Decreto nº 29.158, de 02 MAI 2006;

Considerando restrição no fornecimento de alimentação no âmbito do Sistema de Saúde da Policia Militar de Pernambuco, contida na Portaria do Comando Geral N° 1033, de 05 JUL 2006, publicada no Boletim Geral n° 126, de 07 JUL 2006;

Considerando a necessidade da permanência dos escalados (militar estadual, servidor público e contratado) em plantões no âmbito do Sistema de Saúde da PMPE;

Considerando Decreto Estadual n° 30.867, de 09 OUT 2007, que versa sobre os critérios de concessão do benefício do vale refeição; Decreto Estadual n° 31.954, de 19 JUN 2008, que altera o precitado dispositivo legal e o Decreto Estadual n° 32.072, de 10 JUL 2008, que trata sobre o vale refeição; e

Considerando, finalmente, a necessidade de redefinir, com urgência, medidas restritivas no fornecimento de refeições, no âmbito do Sistema de Saúde da Polícia Militar de Pernambuco,

R E S O L V E:

I – Permanece assegurado o fornecimentos de todas as refeições (café, almoço, jantar e lanche) apenas aos pacientes (titulares ou dependentes), que se encontrarem regularmente internados no âmbito do Centro Médico Hospitalar da PMPE, aí compreendidos o Hospital Geral, o Hospital Infantil, a Maternidade e a UTI;

II – O fornecimento de refeições aos militares estaduais, servidores públicos civis e contratados, lotados no Sistema de Saúde da PMPE, será assegurado em observância às seguintes prescrições:

para os escalados em jornadas diurnas de 12 horas (07:00 às 19:00h): só almoço;

para os escalados em jornadas noturnas de 12horas (19:00 às 07:00h): só o jantar; e

para os escalados em jornadas de 24horas: almoço e jantar.

III – Aos acompanhantes cadastrados, de pacientes que se achem regularmente internados, no âmbito do CMH/PMPE, fica assegurado, exclusivamente, o fornecimento do café da manhã, salvo se houver prescrição médica específica, e por escrito, do médico assistente, a qual será ratificada pela Chefia da Nutrição e, em qualquer caso, com a ciência do titular, quanto ao ressarcimento das despesas para posterior desconto em Folha de Pagamento do Titular;

IV – Fica suspenso o preparo e o fornecimento de dietas especiais para servidores públicos (civis), militares estaduais e contratados, lotados no Sistema de Saúde da PMPE, salvo se internados no âmbito do CMH/PMPE;

VI – Compete aos Chefes do CMH e CASIS estabelecer medidas de fiscalização, para o eficaz cumprimento da presente Portaria particularmente no cadastramento de acompanhantes pelo Médico Assistente e Serviço de Nutrição e Dietética do Centro Médico Hospitalar da PMPE, e o controle diário do fornecimento de refeições pelo Aprovisionamento do CASIS, ficando estabelecido que a inobservância de qualquer norma, aqui especificada, por parte de qualquer agente público (militar estadual, servidor público civil, contratado ou outro), implicará na sua responsabilização, e na aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso;

VII – As presentes determinações deverão entrar em vigor a partir do 1°AGO 2008, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário. Recife, PE, 29 JUL 2008.

3ª P A R T E

III – Normas Externas

(Sem Alteração)

DANIEL FERREIRA DE LIMA
Cel PM Resp.p/Comando Geral

C O N F E R E:

MARIA JOSÉ FERREIRA VIANA
Maj PM Resp. p/Ajudância Geral